PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Cria novas vagas para o cargo público de Auxiliar de Serviços Infantis, no quadro geral da Administração Pública e da outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIN, Prefeito Municipal de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Lindóia aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro geral da Administração Pública 15 (quinze) vagas de Auxiliar de Serviços Infantis, a serem acrescidas nos anexos I e IV da Lei Complementar 975/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindóia, 24 de abril de abril de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIN

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES COMPETENTES PERMANENTES
Lindóia, 14 / maio / 19
Presidente